**LEI Nº 57/60 de 23/12/60**

Concede abono ao funcionalismo, municipal e abre crédito especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte;

Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a pagamento de abono ao funcionalismo municipal, ou sejam os nomeados em caráter interino, professores efetivos, contratados, auxiliares de ensino, e diaristas extranumerários, em número de 64 servidores.

Art. 2° - A distribuição do abono a cargo do poder executivo, será concedido a critério do mesmo.

Art. 3° - Servirá de recurso à cobertura da despesa prevista no artigo 1° a redução de igual valor de verba 0.17 - Secretaria - Vencimentos.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, 23 de dezembro de 1960.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito.

Cláudio Dier - Secretário.